



LEI Nº 737, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Dá nova redação ao artigo quarto da Lei Municipal nº 468, de 27 de dezembro de 2000, que institui o Sistema de Controle Interno no município de Coronel Barros.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Dá nova redação ao artigo quarto da Lei Municipal nº 468, de 27 de dezembro de 2000, que institui o Sistema de Controle Interno no município de Coronel Barros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º. A Central do Sistema de Controle Interno será integrada por 03 (três) servidores do Município, ocupantes de cargo de nível médio ou superior, com experiência comprovada em administração pública municipal. (NR)

I - Revogado

II - Revogado

§ 1º ...

§ 2º ...

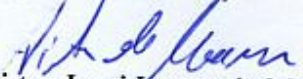
§ 3º ...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de Janeiro de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Larri Lemos de Moura,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"